



UNIFEOB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS

ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE

ADMINISTRAÇÃO

PROJETO INTEGRADO

A TECNOLOGIA NO SETOR PÚBLICO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE
ADMINISTRAÇÃO

PROJETO INTEGRADO
A TECNOLOGIA NO SETOR PÚBLICO

MÓDULO TÓPICOS CONTEMPORÂNEOS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROF. PAULO CÉSAR
MONTANHEIRO

GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROF. DANILO
MORAIS DOVAL

ESTUDANTES:

Bruna dos Santos Gruli, RA 1012019100005

Eduardo Mendes de Oliveira RA: 18001280

Gabriela de Lima Soss RA: 1012020100611

Jéssica Roman Duarte RA: 1012020100453

Julia Micheli Gallo RA: 1012018200328

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. PROJETO INTEGRADO	4
2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4
2.1.1 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 101/2020 e LEI 4320/64	4
2.1.2 MARCAS QUE DEFINEM O DESEMPENHO DA GESTÃO PÚBLICA: PPA, LDO E LOA	7
2.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	10
2.2.1 SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO	10
2.2.2 SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO-	13
2.2.3 OS SISTEMAS DE GESTÃO NO SETOR PÚBLICO-	16
3. CONCLUSÃO	22
REFERÊNCIAS	23
ANEXOS	25

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto, é um instrumento de concepção de ensino e aprendizagem, pesquisa e extensão do curso superior de Administração da UNIFEQB. Nele estão definidos a concepção do curso, os procedimentos de avaliação dos processos de ensino e aprendizagem, a estrutura curricular, os integrantes do corpo docente, a infraestrutura disponível, enfim, todos os elementos pedagógicos que garantem o pleno funcionamento do curso proposto.

Atualmente as organizações têm a necessidade de maximizar a integração entre seus setores. Para esta finalidade os sistemas de informação são uma ferramenta eficaz, ao mesmo tempo em que proporcionam melhores condições de competitividade e melhores tomadas de decisões. Assim, este trabalho teve como principal objetivo identificar os reais benefícios da tecnologia no setor público.

O governo vem desenvolvendo nos últimos anos um conjunto de iniciativas que visa permitir a substituição de serviços feitos presencialmente por serviços eletrônicos, esse programa usa ferramentas de tecnologias de comunicação e informação com o intuito de mudar as relações entre governo, cidadãos e empresas, além de tornar mais eficiente a gestão interna dos setores públicos e dos servidores que neles trabalham.

Ao final pode-se constatar que o sistema implementado no setor público é um fator importantíssimo para o uso eficaz do sistema.

2. PROJETO INTEGRADO

2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1.1 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 101/2020 e LEI 4320/64

DA LEI DE ORÇAMENTO

Capítulo II - DA RECEITA

Art. 9º Tributo é a receita derivada, instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da Constituição e das leis vigentes em matéria financeira, destinando-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades.

Art. 11. A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital.

§ 1º - São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes

§ 2º - São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público e privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o *superavit* do Orçamento Corrente.

§ 3º - O *superavit* do Orçamento Corrente resultante do balanceamento dos totais das receitas e despesas correntes, apurado na demonstração não constituirá item de receita orçamentária.

§ 4º - A classificação da receita obedecerá ao seguinte esquema:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária, Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita Agropecuária, Receita Industrial, Receita de Serviço, Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes.

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito, Alienação de Bens, Amortização de Empréstimos, Transferências de Capital e Outras Receitas de Capital.

DA LEI DE ORÇAMENTO

Capítulo III - DA DESPESA

Art. 12. A Despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio e Transferências Correntes.

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento, Inversões Financeiras e Transferências de Capital.

§ 1º - Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

§ 2º - Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para

contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado.

§ 3º - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta Lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, às quais se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa;

II - subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

§ 4º - Classificam-se como investimento as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

§ 5º - Classificam-se como Inversões Financeiras as dotações destinadas a:

I - aquisição de imóveis, ou bens de capital já sem utilização;

II - aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital;

III - constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

§ 6º - São transferências de capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivam diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especial anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

2.1.2 MARCAS QUE DEFINEM O DESEMPENHO DA GESTÃO PÚBLICA: PPA, LDO E LOA

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

III - dispor sobre critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório, para a realização do disposto no § 11 do art. 166.

A LDO tem como função fazer um link entre o PPA e o próximo instrumento orçamentário que é a LOA, promovendo um maior alinhamento entre os objetivos do plano de médio prazo e a realidade daquele ano, além de estabelecer limites claros e realistas para que o orçamento seja elaborado.

O PPA (Plano Plurianual), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual) foram instituídos pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 165, e formam o que chamamos de Modelo Orçamentário Brasileiro.

O planejamento orçamentário é uma atividade que organizações de todos os tipos e portes, incluindo empresas e órgãos públicos, lançam mão para garantir uma melhor saúde financeira ao planejar despesas, receitas, investimentos e custos que a instituição terá no futuro. Foi para padronizar esse processo e permitir um maior controle social sobre sua elaboração, que os constituintes criaram o Modelo Orçamentário Brasileiro (CF 88, Art. 165). Nesse modelo, 3 leis de iniciativa exclusiva do Poder Executivo (Presidente da República, Governadores e Prefeitos) devem ser elaboradas e encaminhadas ao Poder Legislativo (Congresso Nacional, Assembleias Estaduais ou Distritais e Câmaras Municipais) para aprovação, estabelecendo programas e ações prioritárias para um determinado período, além de fixar o valor máximo gasto por cada um e de onde virão os recursos para pagá-los. Essas Leis são chamadas de Instrumentos Orçamentários.

O Plano Plurianual (PPA) é, hierarquicamente, o primeiro desses instrumentos. Nesse documento, que define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública em um prazo de 4 anos, é estabelecido um planejamento de médio prazo para o país, o estado ou o município. Seu conteúdo é mais estratégico, contemplando investimentos em obras que durem mais de um ano, por exemplo, e oferecendo um norte para que os outros dois instrumentos orçamentários (a LDO e a LOA) sejam desenvolvidos de forma mais integrada e coesa. Além disso, o PPA ajuda a garantir a continuidade dos projetos públicos, já que sua vigência começa no segundo ano dos mandatos e se encerra no primeiro ano do mandato seguinte. Ou seja, o PPA desenvolvido por um governante deverá, necessariamente, ser executado pelo seu sucessor, independente de questões ideológicas ou partidárias.

Com base no que foi estabelecido pelo PPA, o Poder Executivo de cada membro da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) deve enviar aos seus respectivos órgãos do Poder Legislativo, até o dia 15 de abril, um projeto de lei que estabelece quais são as prioridades e metas para o próximo ano. Depois de aprovado, esse projeto se chamará Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Se o PPA é usado pelo gestor público para traçar um plano de médio prazo, a LDO serve para detalhar e organizar esses objetivos e metas para o ano seguinte.

A LOA estima as receitas para o próximo ano, com base no histórico de arrecadação e em uma previsão de crescimento ou redução de acordo com os movimentos do mercado. Com a informação de quanto provavelmente teremos de arrecadação no ano seguinte é que são fixadas as despesas para cada uma dessas ações. Ou seja, depois da aprovação dessa Lei, os gestores de cada área saberão qual é o valor máximo que poderão gastar em cada uma das ações listadas no PPA. Isso não significa, necessariamente, que aquele valor estará disponível em caixa para a realização dessas despesas, já que as receitas foram apenas estimadas e dependem da sua realização para que estejam à disposição. O principal benefício dessa fixação de despesas é oferecer um norte para que os gestores planejem as etapas táticas e operacionais daquelas ações no ano seguinte.

2.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

2.2.1 SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO

Ao falarmos em melhoria e otimização dos processos e procedimentos que envolvem a área da TI (Tecnologia da Informação), podemos definir atividades como gerenciamento de software, hardware e pessoas de uma organização.

A Gestão da Tecnologia da informação abrange diversas atividades dentro de uma empresa, como:

- Gerenciar os recursos humanos ligados aos setores de TI das empresas;
- Controlar todos os serviços de sistemas operacionais e de banco de dados da empresa;
- Definir regras para utilização correta de sistemas;

- Administrar a infraestrutura física e lógica de todos locais informatizados de uma empresa;
- Estudar e buscar reduzir os impactos da área de TI de uma organização;
- Definir e acompanhar a rotina dos colaboradores.

Gestores de todas as épocas sempre buscaram aumentar a produtividade, simplificar processos e controlar a qualidade dos resultados de suas equipes.

Podemos dividir a história dos processos de negócios em três ondas de revolução. Estas ondas acompanharam toda a revolução tecnológica e foram impactadas diretamente na era da informação.

Primeira onda: No Japão, por volta de 1960 surge a metodologia Lean, que significa enxuto e é também conhecido como sistema Toyota de produção.

É uma estratégia que visa a satisfação do cliente, usando o mínimo de recursos, mas entregando na hora certa e com preços justos. Na primeira onda que há a combinação de análise de processo e a tecnologia passa a direcionar os processos do negócio.

Em 1970, a gestão da qualidade total tinha como foco criar consciência organizacional pela busca da padronização e posterior análise dos processos, buscando a melhora contínua.

Segunda onda: O conceito é o Seis Sigma, que surgiu por volta de 1987. Método desenvolvido pela Motorola e consiste em uma associação de análise de processos com técnicas estatísticas de controle de qualidade e um programa de recompensas organizacionais. É um conjunto de práticas que visa o aprimoramento contínuo de processos, produtos e serviços, tendo como meta a redução da variação e defeitos nos processos.

Na sequência surge a metodologia do Business Process Improvement (BPI), desenvolvido em 1990. Sua abordagem a ideia de que processos das organizações deviam ser analisados em sua situação atual. Ainda na década de 90, surge a

Reengenharia de processos de negócios. Ela tinha como ênfase a premissa de que todos os processos das organizações deveriam ser olhados a partir do zero, sem considerar o fato de como eram feitos até então. Para alguns especialistas, isso era um risco, pois ignorava a análise da situação atual e seu aprendizado decorrente dela.

Terceira onda: Nos anos de 2000, surgem os conceitos sobre BPM ou Gestão de Processos de Negócio. Nesse momento a Tecnologia da Informação passou a fazer parte da visão gestão de processos. Foram unidas as metodologias citadas anteriormente as seguintes atividades:

- a representação dos processos por meio de modelagem;
- a definição de regras de negócios com automação;
- o monitoramento do desempenho dos processos executados com auxílio de softwares específicos.

A gestão de processos de negócios é toda essência da industrialização e produção, é uma abordagem que une vários conceitos de gestão e que envolve melhoria de processos, visão estratégica e tecnologia da informação.

Um Sistema de Apoio à Decisão refere-se a um sistema que disponibiliza subsídios para gerenciamento do negócio dos mais variados níveis da organização, sistema de computação para auxiliar na seleção e avaliação de alternativas de ações, pela utilização da análise lógica e quantitativa de fatores relevantes.

O Sistema de Apoio à Decisão, como o próprio nome já diz, auxilia nas tomadas de decisões inteligentes e bem informadas sobre aspectos de uma operação. Um SAD ou DSS (Decision Support System) amplifica o entendimento do decisor para aplicar o melhor desempenho.

São exemplos: planilhas eletrônicas, os sistemas de análise estatísticas e programas de previsão mercadológica.

Os SAD têm como características o fato de, além de recuperarem e apresentarem dados, fazem sobre esses dados análises matemáticas e estatísticas. estas são algumas

ações que os Sistemas de Apoio à Decisão podem executar para auxiliar o problema da decisão: identificar, simular, calcular, avaliar, sintetizar, comparar.

Existem múltiplas possibilidades de construir um sistema em qualquer área do conhecimento.

Um dos exemplos é o Sistema de Apoio à Decisão para Diagnósticos Médicos. Outros exemplos, incluem uma financiadora que verifica o crédito de um solicitador de crédito ou uma empresa de engenharia que tem um grande projeto, na produção agrícola, comercialização e sustentabilidade do desenvolvimento agrícola. Por exemplo, o pacote DSSAT4 desenvolveu e financiou o USAID durante os anos 80 e 90, e tem aumentado a qualidade em sistemas de produção agrícola em todo mundo e facilitando a tomada de decisão em fazendas.

Esse método de apoio, como o sistema de informação gerencial, estimula o plano de operação da empresa gerando informações úteis, precisas e rápidas. Isso garante uma propensão de gestão diferenciada, melhorando assim o processo nas tomadas de decisões dos gestores.

2.2.2 SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO-

Sistema Integrado de Gestão (SIG) é um sistema de gestão que integra todos os elementos dos negócios da organização em um sistema único e coerente, de forma que seja possível alcançar seu propósito e missão.

Tudo o que tenha efeito nos resultados da empresa deve fazer parte do sistema de gestão. O SIG precisa integrar todos os sistemas atuais formalizados que focalizam qualidade, segurança e saúde, meio ambiente, pessoas, finanças, etc. Todos os processos e documentos que descrevem esse sistema devem ser integrados.

Razões para integrar os sistemas de gestão:

- Reduzir a duplicação e conseqüentemente os custos;
- Reduzir riscos e aumentar os lucros;
- Balancear objetivos conflitantes;
- Eliminar responsabilidades e relações conflitantes;
- Descentralizar o sistemas de poder;
- Colocar o foco nos objetivos do negócio;
- Formalizar sistemas informais;
- Harmonizar e otimizar práticas;
- Criar consistência;
- Melhorar a comunicação;
- Facilitar o treinamento e desenvolvimento.

O ERP (Enterprise Resource Planning) é um sistema de gestão que proporciona fácil acesso, integrado e confiável aos dados da empresa. A partir das informações coletadas pelo software, é possível fazer uma análise aprofundada sobre as atuações necessárias para aumentar a produtividade e reduzir os riscos.

Os softwares ERP são divididos em módulos, correspondentes às diversas áreas da empresa.

As áreas de um ERP dentro de uma organização são: produção, estoque, atendimento ao cliente, vendas, financeiros e recursos humanos.

Para a implantação do ERP podemos seguir os oito passos que veremos a seguir:

O primeiro passo para a implantação deste sistema é a identificação dos problemas que necessitam ser solucionados. Nesse sentido os indicadores de desempenho devem ser analisados para compreender melhor a necessidade da aplicação do software.

O segundo passo é a definição do escopo. O escopo ERP é aquilo que deseja atingir com o software. Os objetivos podem ser vários, como trazer transparência das operações até ter controle financeiro, apoiar a expansão e processos comuns.

Para não demorar a implementação o escopo deve ser definido de forma clara e direta. Os recursos do ERP escolhido devem estar alinhados às necessidades da empresa.

No terceiro passo é a hora de avaliar as opções de softwares disponíveis no mercado e escolher o mais adequado. Essa avaliação deve ser com base nas necessidades atuais e futuras.

Novas adições como a solução de ERP na nuvem ou ERP SaaS, são a preferência atual dos clientes, pois estão disponíveis em diferentes escopos para acomodar requisitos futuros.

O quarto passo segue após identificar uma solução ERP e a próxima etapa é a migração de dados, que fornece uma transição suave e a utilização futura de software.

Identificar os dados necessários para uma transição bem sucedida é muito importante, já que a maioria dos sistemas permite a entrada de dados, mas toda a transferência pode sobrecarregar o software. Assim, somente os dados necessários e mais importantes devem ser transferidos.

Quinto passo é sobre a verificação da infraestrutura, onde se prepara a empresa para implantar o ERP e obter resultados positivos.

A infraestrutura no qual o software será executado precisa ter o escopo de escalabilidade, com opções para atualização de acordo com a demanda e tal requisito não deve ser limitado.

O sexto passo segue sobre a transferência de tecnologia e conhecimento e para que a implantação do ERP represente benefícios significativos para os negócios, é necessário que a transferência seja realizada da melhor maneira possível.

As equipes devem receber treinamentos de utilização do software, garantindo assim menos problemas e mais sucesso, principalmente se o ERP está sendo implementado pela primeira vez ou se a plataforma for alterada.

A gerência da empresa deve garantir o detalhamento do fornecedor e o conhecimento tecnológico adequado para a equipe de suporte de TI da organização.

O uso adequado da tecnologia e a correta transferência de conhecimento, junto com treinamento adequado precisam ser considerados, uma vez que são as partes responsáveis pelo sucesso do projeto.

Considerar o consultor como parte do projeto ajuda a ter uma operação tranquila e sem obstáculos, reduz o intervalo de tempo entre a falha inoportuna e a solução.

O suporte contínuo é o oitavo passo que a empresa deve seguir.

Uma solução de ERP não é um evento único e sim um processo contínuo, onde a empresa deve manter continuamente o controle para evitar falhas sistêmicas que possam prejudicar a funcionalidade do software ERP, programando revisões periódicas e atualizações constantes.

2.2.3 OS SISTEMAS DE GESTÃO NO SETOR PÚBLICO-

Com base no conceito dos sistemas de apoio à decisão e nas questões que envolvem a responsabilidade fiscal dos gestores públicos, a equipe deve comentar sobre como o setor público poderia utilizar um ERP para uma melhor eficiência no processo decisório

Como os sistemas de gestão pública podem ajudar o setor?

A inovação deixou de ser uma preocupação restrita às empresas privadas. Cada vez mais, governos em todas as esferas têm buscado desenvolver e implementar

sistemas de gestão pública que ajudem a reproduzir políticas de serviços, aumentando sua eficácia e qualidade.

Neste tópico 2.2.3, explicaremos como funcionam esses sistemas, suas principais aplicações e as vantagens que a administração pública pode garantir por meio deles.

O que são sistemas de gestão pública?

Os sistemas de gestão pública são ferramentas que ajudam a melhorar a gestão das diferentes áreas relacionadas ao governo. A ideia da sua aplicação é otimizar os processos de trabalho para melhorar o controle dos recursos públicos. Além disso, aumentar a regra de qualidade do serviço, oferecendo resultados mais eficientes para a sociedade.

Vale ressaltar que este sistema é responsável por automatizar processos inerentes ao desempenho do servidor, levantando dados junto ao ente público. Portanto, cada segmento tem suas especificidades. Portanto, é comum ter um sistema com vários outros embutidos, que podem funcionar de forma integrada ou como um módulo individual.

Para ser mais claro, vamos para um aplicativo. Suponha que a agência tenha que realizar um procedimento de contabilidade. São várias as tarefas envolvidas, desde relatórios a análises, controle de contas, orçamento, gestão financeira e patrimonial. Se isso fosse feito manualmente, daria muito trabalho. A ideia aqui é utilizar o sistema para automatizar tarefas, garantindo maior praticidade para o contador, que poderia se concentrar nas atividades estratégicas do órgão público.

Quais são as possibilidades de uso de sistemas de gestão pública?

Conforme mencionado, os sistemas de gestão pública abrangem diferentes setores de um órgão público, seja municipal, estadual ou federal. Portanto, podemos destacar algumas possibilidades de usabilidade mais comuns.

Agilidade nos processos de gestão eletrônica

A gestão eletrônica de documentos permite que os processos de captura, armazenamento, localização e gerenciamento das versões digitais sejam realizados de forma prática e ágil. A ferramenta suporta digitalização, conferência e gravação de dados via HD ou nuvem.

Desta forma, dispensa a busca de documentos em um arquivo inativo, proporcionando maior produtividade, além de economia de tempo para o servidor, que pode desempenhar melhor suas funções. A funcionalidade para o órgão público é que o sistema apresenta os arquivos essenciais para o trabalho diário com um simples clique do mouse, facilitando a busca e também a organização do arquivo.

Sem falar que os processos permitem o acesso ao conteúdo aos usuários, independentemente de onde eles estejam. Com isso, fica fácil para um gestor aprovar uma licitação, mesmo que não esteja alocado na instituição em determinado momento. Tudo isso ajuda a dimensionar o trabalho e trazer mais fluidez ao dia a dia.

Recursos alimentares para escolas

O governo mantém o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que tem como objetivo a alimentação, além de ações educativas voltadas à nutrição em todas as fases da educação básica pública. O governo repassa aos estados, municípios e escolas federais verbas que complementam os recursos para a cobertura da jornada escolar e, assim, oferecem alimentação de qualidade aos alunos.

Cada etapa da vida e modalidade de ensino recebe um determinado valor, que deve ser administrado pela unidade pública para a qual o recurso foi destinado. Portanto, você precisa de um sistema que facilite o processo. Vários são os aspectos envolvidos na gestão dos recursos alimentares, entre os quais:

Foco na qualidade nutricional dos alimentos;

Eliminação de resíduos;

Cumprimento das recomendações do PNAE (estabelecimento de cardápios que atendam a diferentes faixas etárias, limitação de compra de determinados alimentos, supervisão rotineira de processos, entre outros).

Portanto, cabe ao sistema permitir o gerenciamento de todas as etapas do processo, desde a elaboração dos cardápios até a prestação de contas. A ideia é integrar as áreas, ter dados consistentes e em tempo real sobre alimentos em todas as unidades educacionais.

Gestão do programa habitacional

Desde 2005, a Lei nº 11.124 criou o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e, em seguida, o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), que rege o sistema habitacional no Brasil. O objetivo principal é identificar áreas vazias e subutilizadas da União, a fim de desenvolver projetos que ajudem a proporcionar moradia digna à população.

Cada estado e município tem suas obrigações quanto ao que deve ser feito nos programas habitacionais, exigindo uma gestão especializada. Um sistema qualificado é capaz de automatizar, analisar e classificar as famílias cadastradas nos programas.

Leva em consideração não apenas os critérios, mas também as prioridades especificadas na lei. A ideia é ter maior integridade e transparência na seleção de quem será contemplado pelos programas.

Quais são os benefícios dos sistemas de gestão pública?

Os sistemas de gestão pública estão entre os principais responsáveis por garantir a agilidade e a eficiência dos processos administrativos. Por meio deles, existe a possibilidade de processamento, bem como de acesso aos documentos, acompanhando-os. Mas os benefícios não se limitam a isso. Confira os outros benefícios abaixo!

Inovação em processos

A primeira vantagem é a possibilidade de criar novos fluxos. Por mais burocracia que haja no setor público, o sistema de gestão adequado às demandas da instituição permite a aplicação de técnicas diversas.

Assim, melhorar o atendimento ao cliente, mas também simplificar e modernizar processos, de forma a controlar mais os resultados.

Terceirização de serviços de TI

A TI costuma ser a atividade intermediária de um órgão público. Ao adotar um sistema de gestão pública, existe uma abordagem para a terceirização dos serviços operacionais da organização.

E quais são os ganhos? Simples: maior expertise na execução de processos, automação de tarefas como assinatura digital, sem falar na redução de erros e na redução de retrabalho, eliminando falhas que atrasam o trabalho das equipes.

Tecnologia customizada

Cada segmento da administração pública tem suas demandas. Algumas tecnologias atendem às necessidades de uma agência melhor do que outras.

Mas também existe a possibilidade de personalizar, se os processos forem muito específicos. Isso pode acontecer na integração de diferentes setores das agências, a fim de agilizar as demandas da população que precisam passar por diferentes gestores.

Maior produtividade dos servidores

Manter tarefas repetitivas e manuais, que pouco enriquecem a experiência profissional dos servidores, pode servir como fator desmotivador. Portanto, o sistema de gestão pública está alinhado com a otimização do trabalho, fazendo com que o servidor desempenhe atividades mais estratégicas e, conseqüentemente, sinta-se mais valorizado em seu cargo.

A implantação de um sistema de gestão pública traz uma série de vantagens para os órgãos públicos que o adotam. Vale ainda citar a economia e a redução de

desperdícios. Além da maior escalabilidade do trabalho, há uma melhora considerável na qualidade do serviço prestado à população.

3. CONCLUSÃO

No presente projeto, podemos concluir que A LDO tem como função fazer um link entre o PPA e o próximo instrumento orçamentário que é a LOA, promovendo um maior alinhamento entre os objetivos do plano de médio prazo e a realidade daquele ano, além de estabelecer limites claros e realistas para que o orçamento seja elaborado.

Sobre SAD (Sistema de Apoio à Decisão), concluímos que possuem diversas aplicações e podem ser utilizadas em qualquer campo de uma organização, como para auxiliar a tomada de decisão em estoques, ou decidir qual fatia de mercado uma linha de produtos deve seguir, etc.

Já sobre o ERP, concluímos que se refere a um sistema de auxílio na rotina da empresa, pois nele, pode conter informações como registros de funcionários, clientes, fornecedores, vendas, compras, produtos e etc.

REFERÊNCIAS

Atividade Legislativa, Disponível em:
https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_14.12.2017/art_165__asp
 Acesso em: 27 de Setembro de 2021.

Centro de liderança pública, Disponível em:
<https://www.clp.org.br/modelo-orcamentario-brasileiro-o-que-sao-ppa-ldo-e-loa/> Acesso
 em: 27 de Setembro de 2021.

ERP - Como implantar, Disponível em:
<https://www.siteware.com.br/blog/metodologias/como-implantar-erp/> Acesso em: 15 de
 Setembro de 2021.

Gestão da Tecnologia da Informação, Disponível em:
<https://www.unicesumar.edu.br/blog/gestao-de-tecnologia-da-informacao-o-que-faz/>
 Acesso em: 15 de Setembro de 2021.

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos,
 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm Acesso em: 23 de
 Setembro de 2021.

Sistema de Apoio à Decisão, Disponível em:
<https://portogente.com.br/portopedia/74775-sistema-de-apoio-a-decisao> Acesso em: 15
 de Setembro de 2021.

Sistema Integrado de Gestão, Disponível em,
<https://www.qsp.org.br/biblioteca/desmitificando.shtml> Acesso em: 15 de Setembro de
 2021.

Sistemas de gestão no setor público, Disponível em, <https://www.digix.com.br/sistemas-de-gestao-publica/> Acesso em: 19 de Setembro de 2021.

ANEXOS



Figura 1: Setor público usa tecnologia para reduzir papelada e melhorar serviço.

Fonte: maisgestaopublica.com.br